



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100641/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO Nº 2024039278

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia **20/06/2024 às 17h a 25/06/2024 às 17h**, as cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado a, **solicitação de aquisição de pulseira tyvek (pulseira de identificação) para atender a casa de apoio ao mineirense, da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, conforme especificações do termo de Referência.** A proposta deverá ser entregue ou enviado por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto as documentação abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras da saúde no endereço eletrônico saudecompras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3661-0080.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias úteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R\$ 4.440,00 demonstrado no Termo de Referência que encontra-se abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 20 de Junho de 2024.

ALESCA PEIXOTO COSTA
Departamento de compras do FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024039278

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: solicitação de aquisição de pulseira tyvek (pulseira de identificação) para atender a casa de apoio ao mineirense, da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*).

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA PARÂMETRO DE PREÇO
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO -Material: Tyvek -Cor da pulseira: vermelha - Pulseiras Antialérgicas, com a logomarca da Pref. Municipal de Mineiros - Lacre Adesivo Inviolável -A prova d'água -Impressão de segurança no lacre (visível à luz negra) - Número sequencial sem custo adicional - Impressão de alta qualidade - Tamanho da pulseira: 20 mm X 245 mm, sendo a área imprimeável: 15 mm X 140 mm Obs: cola do lacre adesivo reforçada	UND	12.000	R\$ 0,37
2	FRETE INCLUSO			
				TOTAL R\$ 4.440,00



Secretaria Municipal de Saúde

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A Casa de Apoio ao Mineirense, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros - GO, vem por meio desta apresentar uma justificativa fundamentada para a solicitação de aquisição de pulseiras de identificação para os usuários da instituição. As pulseiras de identificação são fundamentais para garantir a segurança dos usuários da Casa de Apoio. Ao utilizar pulseiras identificáveis, poderemos facilmente controlar o acesso às nossas instalações, assegurando que apenas pessoas autorizadas estejam presentes no ambiente. Em situações de emergência ou necessidade de assistência rápida, as pulseiras de identificação facilitam a identificação imediata dos usuários, fornecendo informações essenciais como nome, número de registro ou quarto, condições médicas relevantes, entre outras. A implementação de um sistema de identificação por pulseiras contribui significativamente para a organização administrativa da Casa de Apoio. Reduzimos a possibilidade de erros na identificação dos usuários, melhoramos a eficiência no atendimento e facilitamos o registro de informações importantes para o acompanhamento dos casos. A adoção de pulseiras de identificação padronizadas demonstra nosso compromisso com a segurança e o bem-estar dos usuários, além de transmitir uma imagem profissional da nossa instituição perante os beneficiários, familiares e demais colaboradores da rede de saúde. Diante do exposto, consideramos essencial a aquisição das pulseiras de identificação como um investimento necessário para aprimorar a gestão de segurança e atendimento na Casa de Apoio ao Mineirense. A implementação desse recurso não apenas fortalecerá nossos protocolos de segurança, mas também contribuirá para uma experiência mais organizada e acolhedora aos nossos usuários.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 Os produtos devem ser entregues na Casa de Apoio ao Mineirense, situada na Rua 232 Qd. 52 A Lt. 23, nº 380, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74605-140, conforme estabelecido no item anterior, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da aprovação do orçamento.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.



Secretaria Municipal de Saúde

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



Secretaria Municipal de Saúde

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 122 0059 8092 - Manutenção da Casa do Cidadão Mineirense - 20241794 339030 (102) - Material de Consumo

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 20 de Junho de 2024.

CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS
COORDENADORA CASA DE APOIO AO MINEIRENSE